

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURÍCIO DE NASSAU

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE

RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA

PROCESSO Nº 02/2008

*Publicado no DOE de 19/07/2008 pela Portaria  
SECTMA nº 117/2008 de 17/07/2008*

**PARECER CEE/PE Nº 58/2008-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/06/2008**

---

## I – RELATÓRIO:

O Ofício nº 01/2008, do Diretor Geral do Centro de Educação Profissional BJ Ltda., Jânio Janguiê Bezerra Diniz, dirigido ao presidente deste Conselho solicitando Credenciamento do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, situado na Rua Benfica, 197 – Madalena, Recife/PE e Autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, originou o Processo nº 02/2008, instruído pela seguinte documentação, distribuída em 03 volumes, assim classificada:

1. relativa ao credenciamento da Instituição
  - Contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado
  - Atos de Criação da Mantenedora e suas eventuais alterações
  - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
  - Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
  - Regimento da Instituição
  - Identificação dos Dirigentes das Instituições Mantenedora e Mantida
  - Documento de Ocupação Legal do Imóvel
  - Declaração de acessibilidade
  - Plantas das Edificações e Atestado de Condições de Habitabilidade e Segurança assim como a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do CREA
  - Regimento da Instituição e Proposta Pedagógica
  - Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, e Técnico Administrativo.
2. relativa a autorização do Curso:
  - Cópia dos documentos comprobatórios de titulação do Pessoal Docente e Técnico-administrativo
  - Plano de Capacitação Docente
  - Modelo de Diploma do Curso
  - Plano de Curso
  - Relatório da SECTMA.

O Processo foi distribuído na CEB, em 12/02/2008, tendo sido imediatamente enviado à SECTMA para análise da situação documental, avaliação das condições das instalações de funcionamento e a compatibilidade do plano de curso.

A Comissão de Especialistas foi formada em 29/02/2008 através da Portaria SECTMA nº 30/2008, composta por Elba Maria Nogueira Ferraz e José Severino Bento, especialistas docentes, e por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira, coordenadora. A visita *in loco* foi realizada em 10/03/2008, tendo sido solicitados ajustes no plano de curso, cujo atendimento permitiu a elaboração do relatório, tendo o processo retornado a esta relatoria em 07/04/2008 para análise, com vistas a obter parecer e voto deste Conselho.

## II – ANÁLISE:

A Instituição atende as exigências legais para o Credenciamento e Autorização, anexando toda a documentação necessária, além do Regimento Escolar que está contemplando a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Dessa forma, a presente análise diz respeito, apenas, à documentação do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente.

O Plano de Curso se baseia nos artigos 225 e 170 da Constituição Federal, assim como em documentos do Ministério do Meio Ambiente, em recomendações e tratados internacionais, para justificar a necessidade de oferecer o Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, na perspectiva do desenvolvimento sustentável, implementando meios de gestão que garantam a continuidade das espécies, das formas genéticas e dos ecossistemas. Isso porque o crescimento acelerado das cidades e das indústrias não tem conseguido conciliar o desenvolvimento com a preservação do meio ambiente, exigindo, portanto, a formação de profissionais para atuar de forma competente na sustentabilidade dos recursos naturais e na melhoria das condições de vida da população.

O Plano descreve os objetivos gerais e específicos do Curso destacando a importância de propiciar conhecimento abrangente sobre os vários aspectos que dizem respeito à questão ambiental, para atuar nos setores produtivos, orientando a produção sustentável, mobilizando comunidade, empresas e instituições em defesa da proteção ambiental e desenvolvendo projetos de empreendedorismo com utilização racional dos recursos naturais.

Os requisitos de acesso são os definidos pela Legislação: o candidato deve ter concluído o ensino médio ou estar cursando a segunda série. Deverá, ainda, se submeter ao processo de seleção, conforme edital, e atender as competências em português e matemática.

O perfil profissional dos egressos guarda coerência com os objetivos propostos, estando o aluno concluinte habilitado para atuar em empresas públicas e privadas ou como profissional autônomo.

O Curso está organizado para turmas de 50 alunos, no máximo, num período de 18 meses, em 03 módulos, sendo:

- I – Fundamentos de Estudos Ambientais - com 400 horas;
- II – Controle Ambiental, com 400 horas, além do estágio supervisionado de 120 horas;
- III – Gestão Ambiental, com 400 horas, além do estágio supervisionado de 120 horas.

A conclusão, com êxito, dos módulos I e II, garante a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente de Controle Ambiental; dos módulos I e III, Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente de Gestão Ambiental.

## MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA

<b>Área Profissional: MEIO AMBIENTE</b> <b>Título/Habilitação: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE</b> <b>Semanas Letivas: 20 semanas (cada Módulo)</b> <b>Hora aula: 50 minutos</b> <b>Aulas/dia: 4 horas/aula</b> <b>Aulas por semana: 20 aulas</b> <b>Integralização do Curso: 18 meses</b>						
<b>MÓDULO I</b> <b>Fundamentos de Estudos Ambientais</b>						
<b>DISCIPLINAS</b>			<b>M I</b>		<b>M II</b>	
			<b>T/P</b>	<b>AC's</b>	<b>T/P</b>	<b>AC's</b>
	Fundamentos e Estratégias de Educação Ambiental		40	20		
	Legislação Ambiental		40	-		
	Ecologia Aplicada		40	20		
	Química Ambiental		60	-		
	Geomorfologia Aplicada		40	20		
	Climatologia e Mudanças Ambientais		40	20		
	Matemática Aplicada		60	-		
	<b>MÓDULO I – Sub Total</b>		<b>400</b>			
<b>MÓDULO II</b> <b>Controle Ambiental</b>						
	Ética, Cidadania e Meio Ambiente			40	-	
	Fundamentos de Saúde e Segurança do Trabalho			40	-	
	Processos Industriais e Tecnologias Limpas			60	20	
	Controle de Emissões Atmosféricas			40	-	
	Saneamento Ambiental, Água e Afluentes Líquidos			60	20	
	Gerenciamento de Resíduos Sólidos			40	20	
	Projetos Ambientais Interdisciplinares: Controle Ambiental			40	20	
	<b>MÓDULO II – Sub Total</b>		<b>400</b>			
	<b>Estágio Curricular</b>		<b>120</b>			
	<b>MÓDULO II – Total</b>		<b>520</b>			
<b>MÓDULO III</b> <b>GESTÃO</b>						
	Planejamento e Gestão Ambiental				40	20
	Gestão de Recursos Naturais				20	20
	Gestão de Áreas Urbanas				20	20
	Avaliação de Impactos Ambientais e Gerenciamento de Riscos				60	20
	Geoprocessamento Aplicado				40	20
	Auditoria e Certificação Ambiental				40	-
	Comunicação e Marketing Ambiental				40	-
	Projetos Ambientais Interdisciplinares: Empreendedorismo Ambiental				40	20
	<b>MÓDULO III – Sub Total</b>		<b>400</b>			
	<b>Estágio Curricular</b>		<b>120</b>			
	<b>MÓDULO III – Total</b>		<b>520</b>			
	<b>CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1440</b>			

Legenda: **M** – Módulo**TP** – Teórico/Prático**AC's** – Atividades Complementares

O aluno terá o limite de 05 anos para integralizar o Curso, de acordo com a Resolução CNE/CEB Nº 04/1999; após este prazo, terá que se submeter a novo processo seletivo para concluir o curso.

O Plano traz, também, as ementas, as competências, as bases tecnológicas, a metodologia e a bibliografia de cada disciplina.

Além da sala de aula, o uso de laboratório e de outros recursos tecnológicos, do campus, das áreas do entorno, de visitas técnicas proporcionadas por parcerias, são estratégias para ampliação da aprendizagem, aliando teoria à prática, de forma interdisciplinar e contextualizada. Os alunos

podem solicitar o aproveitamento de estudos, com vistas a utilizá-los nesta habilitação, havendo uma comissão de professores designada para avaliar a competência parcial ou total da dispensa.

O Plano traz um longo capítulo sobre o processo de avaliação, que prioriza os aspectos qualitativos sobre os quantitativos; prevê avaliação institucional com o objetivo de subsidiar o planejamento e a tomada de decisões da gestão; avaliação do ensino e da aprendizagem, contínua e permanente, sendo considerada parte integrante do processo de construção do conhecimento, devendo se dar nos limites das competências estabelecidas; e regime excepcional, para os casos amparados na legislação. O registro da avaliação será expresso numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada disciplina, aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta) e freqüência igual ou superior a 75%. No caso do não atingimento do aproveitamento mínimo, haverá recuperação, devendo o aluno atingir nota 50 (cinquenta) para ser aprovado.

Quanto a essa média, recomendamos, com o devido respeito à autonomia da Instituição, a possibilidade de rever a nota mínima de aprovação 50, por considerar que uma promoção, motivada por tal nota, sugere que os alunos não atingem o perfil definido para o curso, conforme proposta constante do plano, além do que, alunos aprovados com tal média, por certo, sofrerão dificuldades no exercício da profissão no mundo do trabalho, onde serão exigidas as competências fundamentais, baseadas no atingimento do perfil do curso como um todo.

O Plano apresenta, ainda, a relação detalhada dos equipamentos, as dependências, a acessibilidade garantida e o acervo disponíveis para os alunos, a sistemática de utilização da biblioteca, além da relação dos docentes com os respectivos diplomas e a listagem da experiência profissional. Recomendamos que, apesar da carga horária de 40 horas destinadas à ética, essa temática seja trabalhada transversalmente, em todas as disciplinas, como condição para a formação do aluno na perspectiva da cidadania e do direito humano.

### **III – VOTO:**

Face ao exposto e analisado, somos favoráveis ao Credenciamento do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, localizado na Rua Benfica, 197 – Madalena, Recife/PE, pelo prazo de cinco anos, e à Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, com as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio em Agente de Controle Ambiental e em Agente de Gestão Ambiental, pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência à SECTMA e ao interessado.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2008.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente e Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de junho de 2008.

**ANTONIO INOCÊNIO LIMA**  
Presidente em exercício